

SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL/DOCTORADO – UFJF

O Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Juiz de Fora torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo para ingresso no Doutorado em Serviço Social no 1º semestre letivo de 2027.

O Doutorado em Serviço Social tem como área de concentração “Questão Social, Território, Política Social e Serviço Social”, articulada em duas linhas de pesquisa: “Políticas Sociais e Gestão Pública” e “Serviço Social e Sujeitos Sociais”.

1. DA ESTRUTURA CURRICULAR:

1.1. A integralização do Programa exige a obtenção de no mínimo 45 (quarenta e cinco) créditos, distribuídos da seguinte forma: a) 11 (onze) créditos com as disciplinas obrigatórias; b) 04 (quatro) créditos com as disciplinas optativas; c) 04 (quatro) créditos com atividades programadas; d) 16 (dezesesseis) créditos com Seminário de Tese; e) 10 (dez) créditos para a realização e aprovação do Exame de Defesa de Tese.

1.2. O Programa deverá ser integralizado em, no máximo 48 (quarenta e oito) meses e no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, incluída a aprovação da tese de Doutorado, facultada a prorrogação por até 12 (doze) meses para casos excepcionais, não se incluindo nesta contagem qualquer trancamento de matrícula que tenha ocorrido.

1.2.1. O trancamento de matrícula suspende a contagem dos prazos referidos acima.

2. DAS INSCRIÇÕES E DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A MATRÍCULA DOS APROVADOS:

2.1. Período de inscrições: de 28/08/2026 a 28/09/2026 - A inscrição será realizada de forma online pelo (a) candidato (a), através da plataforma SIGAx, na página <https://sigax.ufjf.br/publico/posstricto/edital/1974> no campo campo “ACESSAR INSCRIÇÕES”, sendo necessário criar e ativar conta como usuário externo do sistema.

A confirmação da inscrição não implica a conferência dos documentos, ficando esta sob a total responsabilidade do(a) candidato(a). Não serão aceitas inscrições de forma presencial, por correio ou fora do prazo.

2.2. A inscrição no processo seletivo é gratuita.

2.3. Qualquer comunicação de candidatos(as) com o PPGSS sobre o Processo Seletivo previsto neste Edital, além dos procedimentos previstos na plataforma SIGAx da UFJF, deverá ser realizada exclusivamente pelo e-mail do PPGSS (ppg.ssocial@ufjf.br).

2.4. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições contidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.5. Poderão se inscrever para o processo seletivo detentores do título de mestrado oriundos de Programas de Pós-Graduação em instituições regulamentadas/reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).

2.6. Exclusivamente no Processo Seletivo, em caso de estudante que ainda esteja cursando o mestrado, é preciso solicitar declaração emitida por órgão competente de sua instituição de origem ou pelo orientador na qual conste a data prevista para a outorga de título de mestrado. Cumpre salientar que essa declaração permite que o/a candidato(a) participe do processo seletivo, mas sua admissão (matrícula) só será possível com a apresentação do título exigido.

2.7. No caso de diplomas de instituições estrangeiras, estes deverão ser revalidados pelo MEC, conforme a Portaria/SEI nº 1684, de 14 de outubro de 2022, que regulamenta a situação de estudantes internacionais na UFJF.

2.8. No caso de candidato(a) estrangeiro(a) será necessário realizar prova de proficiência em língua portuguesa, no decorrer do ano de 2027, havendo possibilidade de dispensa desta caso haja apresentação de Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras), no ato da inscrição.

2.8.1. A prova de proficiência será oferecida pelo próprio programa. Poderá ser utilizado dicionário (bilíngue) e não será permitido o empréstimo de dicionário entre os/as candidatos/as. No decorrer da prova, não será permitido o uso de celulares, computadores ou qualquer outro meio eletrônico.

2.8.2. Os(as) candidatos(as) estrangeiros(as) que tiverem de realizar a prova de proficiência em português serão informados oficialmente e, em momento oportuno, sobre o horário e o local pela secretaria, com publicação no site <https://www2.ufjf.br/ppgservicosocial/>. O(A) candidato(a) que obtiver nota inferior a 70,0 (setenta) pontos deverá prestar novo exame em data a ser definida pelo Colegiado do PPGSS. Caso seja reprovado(a) novamente, o(a) candidato(a) será desligado do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social.

2.9. Em caso de aprovação do candidato estrangeiro, o aprovado, além de apresentar documento de identidade válido, deverá apresentar visto temporário ou permanente que o autorize a estudar no Brasil, conforme a Portaria/SEI nº 1684, de 14 de outubro de 2022.

2.10. Os documentos solicitados na inscrição e listados a seguir devem ser digitalizados em formato PDF e anexados no sistema SIGAx:

- a) Curriculum Lattes - Extraído da Plataforma Lattes em formato PDF e acrescido dos documentos comprobatórios do currículo. Todos os documentos devem ser enviados juntos em arquivo único no formato PDF.
 - a.1) Só serão computadas as atividades com comprovação. É obrigatório que os documentos comprobatórios estejam organizados em ordem de apresentação do Curriculum Lattes e, no caso de candidatos(as) estrangeiros, o Curriculum em plataforma semelhante ou similar do país de origem.
- b) Projeto de pesquisa – Deverá ser direcionado a uma das linhas de pesquisa do PPGSS, tendo em vista o desenvolvimento da tese, assim, deve ser elaborado e apresentado, conforme as normas previstas no item 6 do presente Edital. O projeto não pode conter informação que permita a identificação direta ou indireta do autor, sob pena de indeferimento da inscrição, no ato inicial, ou eliminação do processo seletivo, caso constatado nas fases subsequentes.
- c) Formulário de Autodeclaração - Quando for o caso de autodeclaração, candidatos pretos (as), pardos (as), indígenas (PPI), pessoas trans - travestis, transexuais e transgêneros (T), pessoas com deficiência (PCD) e pessoas refugiadas e imigrantes humanitários, de acordo com legislação em vigor, deverão indicar a opção conforme ANEXOS I a V, de acordo com a especificidade da declaração do(a) próprio(a) candidato(a).
- d) Solicitação do uso do nome social - Em caso de pessoas trans (travestis, transexuais, transgêneras), conforme a Resolução 24/2019, do Conselho Superior da UFJF, é direito

do(a) candidato(a) ter assegurado o uso do nome social, em consonância com sua identidade de gênero, durante todo o processo seletivo. Neste caso, deve ser anexado um Requerimento à Comissão do Processo Seletivo, em formulário específico, conforme ANEXO VI;

- e) Foto - fotografia recente 3x4;
- f) Identidade - documento de identidade oficial com foto (frente e verso reunidos em um único documento PDF, sendo RG, CNH ou carteira profissional);
- g) CPF (não obrigatório para estrangeiros);
- h) Passaporte ou CRNM – obrigatório somente para estrangeiros. Além da documentação solicitada para inscrição, estes devem anexar a cópia da página de identificação do passaporte;
- i) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- j) Certidão de Dispensa ou Serviço Militar - comprovação de estar em dia com as obrigações militares. É obrigatória a anexação deste no caso de candidato do sexo masculino;
- k) Título de Eleitor - no caso de brasileiro(a);
- l) Quitação eleitoral - comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais, no caso de brasileiro, a qual está disponível no site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ;
- m) Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Mestrado Acadêmico ou Profissional reconhecido pela CAPES ou Ata de Defesa de Dissertação; diploma ou declaração, emitida por órgão competente da instituição de origem ou pelo(a) orientador(a) do(a) candidato(a), na qual conste a data prevista para a outorga de título de mestrado. No caso de candidatos(as) estrangeiros, o Diploma de Mestrado apostilado ou legalizado, segundo a Portaria/SEI nº 1684, de 14 de outubro de 2022
- n) Cópia do Histórico Escolar do Curso de Mestrado Acadêmico ou Profissional.
- o) Certificado da Celpe-Bras, se necessário.

2.11. Para os(as) candidato(as) inscritos na modalidade Cotas deverão ser anexados os seguintes documentos:

- a) Para candidatos(as) negros(as), deverá ser anexada autodeclaração, conforme modelo disponível no ANEXO I. O(A) candidato(a) inscrito nessa qualidade de cota passará

posteriormente por procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração, de acordo com o disposto na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas e pela Resolução da Comissão de Verificação da UFJF.

- b) Para candidatos(as) oriundos(as) de povos e comunidades tradicionais, deverão ser anexados autodeclaração, conforme modelo disponível no ANEXO II e documento emitido por alguma sociedade representativa que comprove o pertencimento a algum dos grupos previstos no decreto 6.040/2007.
- c) Para candidatos(as) trans (transgêneros, transexuais e travestis), deverão ser anexados autodeclaração, conforme modelo disponível no ANEXO III e, se disponível, laudo médico de cirurgia de redesignação sexual e/ou decisão jurídica de retificação de nome e/ou documento que comprove solicitação de retificação de nome, que atestem que se trata de um(a) candidato(a) trans. Caso o candidato(a) não possua um desses documentos, o(a) candidato(a) participará de uma entrevista com uma comissão designada pelo Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa (CSPP) da UFJF para essa finalidade.
- d) Para candidatos(as) com deficiência (PcD), deverão ser anexados autodeclaração, conforme modelo disponível no ANEXO IV e laudo com comprovação da deficiência. O laudo (médico, psicológico etc.) deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), com citação do nome por extenso do(a) candidato(a), carimbo indicando o nome, número de inscrição no conselho profissional correspondente (CRM, CRP etc.) e a assinatura da(o) profissional responsável por sua emissão. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.
- e) Para candidatos(as) refugiados(as), solicitantes da condição de refugiado(a) ou imigrantes humanitários, deverão ser anexados autodeclaração, conforme modelo disponível no ANEXO V, além de CPF, Carteira Nacional de Estrangeiro e Cédula de

Identidade de Estrangeiro ou Declaração emitida pelo Comitê Nacional para Refugiados (Certidão de reconhecimento do status de refugiado) ou Protocolo de solicitação de refúgio ou Visto humanitário permanente ou temporário emitido pelo Conselho Nacional de Imigração (em documento único junto com a autodeclaração).

2.11.1. No caso de candidato(a) egresso(a) dos cursos de graduação da UFJF que já tenha registro acadêmico relativo aos grupos de Cotas instituídos na UFJF (Grupos Pretos, Pardos e Indígenas ou Grupo PcD) e que requeira, neste processo seletivo, inscrição no exato grupo ao qual ingressou no curso de graduação da UFJF, o(a) candidato(a) deverá apresentar, além da autodeclaração exigida no item 2.10, documento que comprove sua aprovação pelo respectivo sistema de cotas na UFJF anexando no SIGAx em documento único junto com a auto declaração.

2.11.2. No caso de candidato(a) aprovado(a) anteriormente por meio de algum sistema de cotas em outra Instituição Federal de Ensino (IFE), em nível de Graduação ou de Pós-Graduação e que requeira, neste processo seletivo, inscrição no exato grupo ao qual ingressou anteriormente nessa outra IFE, o(a) candidato(a) deverá apresentar, além da autodeclaração exigida no item 2.10, documento que comprove sua aprovação pelo respectivo sistema de cotas anexando no SIGAx em documento único junto com a auto declaração.

2.11.3. No caso de candidato(a) aprovado(a) anteriormente por meio de algum sistema de cotas em Instituição de Ensino Superior Privada ou Comunitária e que requeira, neste processo seletivo, inscrição no exato grupo ao qual ingressou anteriormente nessa outra instituição, o(a) candidato(a) deverá apresentar, além da autodeclaração exigida no item 2.10, documentação comprobatória de seu ingresso por cota na respectiva instituição anexando no SIGAx em documento único junto com a auto declaração. Este documento será posteriormente submetido à Comissão indicada pelo CSPP para essa finalidade.

2.12. O Edital dispensa o reconhecimento de firma e de autenticação em documentos produzidos no País conforme Decreto 9094/2017.

2.13. Candidatos(as) com deficiência e/ou necessidades específicas deverão indicar, no ato da

inscrição, as condições especiais necessárias para a sua participação neste Processo Seletivo em formulário para requerimento de atendimento especial conforme ANEXO VII.

- 2.14. O(a) candidato(a) tem total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição na plataforma SIGAx e pelas digitalizações e anexações dos documentos solicitados, responsabilizando-se pela legibilidade dos arquivos sob pena de serem considerados nulos.
- 2.15. Os documentos de apresentação obrigatória e comprobatórios, conforme descrito no item 2.10 deste Edital, deverão ser digitalizados em arquivo PDF, com tamanho máximo de 5Mbytes cada.
- 2.16. Arquivos obrigatórios que não forem enviados no processo de inscrição geram inscrição incompleta. A inscrição só é considerada completa pelo SIGAx quando o candidato finalizar o preenchimento de todos os campos e o envio de todos os documentos obrigatórios. Feito isso é gerado um comprovante de inscrição.
- 2.17. As inscrições completas enviadas pelo sistema passarão por análise para homologação.
- 2.18. Toda a comunicação com o(a)s candidato(a)s, durante e posterior a esse Edital, será realizada via e-mail. É de responsabilidade do(a) candidato(a) informar seu e-mail corretamente para viabilizar essa comunicação. Finalizada a seleção, alterações de e-mail posteriores devem ser comunicadas à Secretaria do PPGSS/UFJF (ppg.ssocial@ufjf.br).
- 2.19. O resultado da homologação das inscrições será divulgada no dia 07 de outubro de 2026 na página <https://sigax.ufjf.br/publico/posstricto/edital/1974> e no sítio eletrônico do PPGSS/UFJF: <https://www2.ufjf.br/ppgservicosocial/>.
- 2.20. Aos candidatos que não atenderem aos itens da documentação obrigatória, será lícito apresentar recurso para complementação de documentação no prazo de 02 dias úteis após a divulgação da homologação das inscrições. Currículo lattes e projeto de pesquisa não poderão ser inseridos ou reinseridos no período recursal.
- 2.21. O único tipo de recurso capaz de reverter uma inscrição indeferida é o tipo “INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO”. Portanto, atenção ao selecionar este campo.
- 2.22. Não será aceita documentação complementar posterior ao prazo estipulado.

3. DAS VAGAS PARA O DOUTORADO EM SERVIÇO SOCIAL:

3.1. Estão sendo oferecidas 10 (dez) vagas para o Curso de Doutorado em Serviço Social.

3.2. Em cumprimento à Resolução 67/2021 – Conselho Superior da UFJF, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas na Pós-Graduação Stricto Sensu na Universidade Federal de Juiz de Fora, e à Portaria 311/2022, que estabeleceu os procedimentos específicos para a adoção desta Política na UFJF, 50% das vagas oferecidas pelo PPGSS serão direcionadas aos(as) candidatos(as) inscritos(as) na modalidade Cotas. Assim, serão oferecidas 5 (cinco) vagas na modalidade Ampla Concorrência e 5 (cinco) vagas na modalidade Cotas.

3.2.1. Os grupos beneficiários atendidos na modalidade Cotas, tratados em conjunto e indistintamente, são compostos por:

I. Pessoas pretas e pardas;

II. Pessoas oriundas de povos e comunidades tradicionais;

III. Pessoas trans (transgêneros, transexuais e travestis);

IV. Pessoas com deficiência (PcD);

V. Pessoas refugiadas, solicitantes da condição de refugiado e imigrantes humanitários.

3.3. Concorrem às vagas de Ampla Concorrência as pessoas que se inscreverem nesta modalidade.

3.4. Concorrem às vagas de Cotas as pessoas que se inscreverem nesta modalidade.

3.5. A adesão para concorrer a uma das vagas reservadas para as Cotas dar-se-á de forma voluntária. A autodeclaração e, conseqüentemente, a opção pela reserva de vagas, deverão ser feitas no ato da inscrição, por meio da qual o(a) candidato(a) deverá indicar apenas um dos grupos beneficiários atendidos pelas Cotas. Candidatos(as) inscritos(as) em

determinado grupo de cotas não poderão, em hipótese alguma, alterar sua inscrição em nenhuma etapa do processo seletivo.

- 3.6. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) na modalidade Cotas terão sua matrícula condicionada à aprovação pela Comissão de Heteroidentificação, que será realizada após divulgação das notas finais e recursos, conforme cronograma estabelecido pela Pró-reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPP) da UFJF.
- 3.7. Caso não haja o preenchimento do total de vagas destinadas à modalidade Ampla Concorrência, estas serão revertidas para a modalidade Cotas.
- 3.8. Caso não haja o preenchimento do total de vagas destinadas à modalidade Cotas, estas serão revertidas para a modalidade Ampla Concorrência.
- 3.9. O PPGSS não se compromete a preencher todas as vagas ofertadas neste Edital.
- 3.10. Todos(as) candidatos(as) serão submetidos(as) ao processo seletivo único.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

- 4.1. Cumpre ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social indicar a Comissão de Seleção, composta por 03 (três) docentes com credenciamento no Programa, para avaliação dos projetos, entrevista e análise do curriculum Lattes.
- 4.2. A Comissão terá como componentes titulares o(a)s seguintes docentes doutoras: Sabrina Pereira Paiva (presidente), Maria Lúcia Duriguetto e Estela Saleh da Cunha, e como suplente, a docente Elizete Maria Menegat.
- 4.3. Recursos solicitando impugnação da participação de um ou mais membros da banca em caso de haver algum vínculo que corrompa a impessoalidade (como a participação de cônjuge e/ou familiares até segundo grau) poderão ser apresentados de 07 a 09 de outubro de 2026 e o parecer final de eventuais recursos fica estabelecido para a data de 16 de outubro de 2026.

4.4. O pedido de impugnação da banca examinadora deverá ser enviado ao endereço eletrônico do PPGSS/UFJF (ppg.ssocial@ufjf.br) com documentos comprobatórios e assunto: “Edital 05/2026 – Impugnação de banca”.

4.5. A decisão do pedido de impugnação da banca será publicada nas <https://sigax.ufjf.br/publico/posstricto/edital/1974> e <https://www2.ufjf.br/ppgservicosocial/>

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

5.1. Avaliação, de caráter eliminatório e classificatório, do Projeto de Pesquisa;

Parágrafo único: Será considerado aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota mínima de 70,0 (setenta) pontos no Projeto de Pesquisa.

5.2. Avaliação do curriculum Lattes, de caráter classificatório.

5.3. Em todas as etapas do processo de seleção o(a) candidato(a) deverá identificar-se mediante apresentação de documento original com foto.

5.4. Após cada etapa do processo seletivo, os resultados serão divulgados nas páginas <https://sigax.ufjf.br/publico/posstricto/edital/1974> e <https://www2.ufjf.br/ppgservicosocial/>, por meio de lista com os números de inscrição, ordenada por classificação, com a atribuição da nota de cada candidato(a).

5.5. O julgamento dos recursos será feito pela Comissão de Seleção.

6. DO PROJETO DE PESQUISA:

6.1. O Projeto de Pesquisa elaborado pelo(a) candidato(a) deverá conter: título; linha de pesquisa; justificativa; objeto, hipóteses e objetivos; desenvolvimento do tema (problematização teórica); método e procedimentos metodológicos; bibliografia de referência.

6.2. O Projeto de Pesquisa não deverá conter qualquer tipo de identificação do(a) candidato(a).

Serão considerados elementos que identificam o(a) candidato(a): o nome do(a) candidato(a) e o seu vínculo institucional atual; a referência a títulos de projetos que integrou; a referência a atuação institucional pretérita, acompanhada do período de atuação; a autoria em publicações; o nome do(a) professor(a) orientador(a) ao qual o(a) candidato(a) esteve vinculado em projetos de pesquisa, de extensão, trabalho de conclusão de curso, monografia e/ou dissertação; bem como a referência ao título ou tema de trabalho de conclusão de curso e/ou dissertação desenvolvido pelo(a) candidato(a). Caso haja identificação de qualquer ordem, o(a) candidato(a) será reprovado(a).

6.3. Os Projetos de Pesquisa serão codificados pela Secretaria do PPGSS para que as autorias dos mesmos não sejam disponibilizadas para a Banca de Seleção, garantindo a impessoalidade da avaliação.

6.4. O projeto deverá ser estruturado entre 18 e 25 páginas, excluídas a folha de rosto e as referências bibliográficas, contendo: justificativa (entre 03 e 05 páginas); objeto, hipótese e objetivos (02 páginas); desenvolvimento do tema/problematização teórica (entre 10 e 14 páginas); procedimentos metodológicos (entre 03 e 04 páginas).

6.4.1. O candidato deverá informar sobre o uso de IA (Inteligência Artificial), na elaboração do projeto, conforme a portaria CNPq 2.664/2026, que regulamenta o uso da Inteligência Artificial Generativa (IAg) na nova política de integridade na atividade científica.

6.5. O projeto deverá ser formatado de acordo com as seguintes normas: letra Arial, tamanho 11, espaçamento entrelinhas 1,5; margem superior, inferior, direita e esquerda de 2,5cm. Entre os itens do projeto deverá haver dois espaçamentos.

6.6. A avaliação dos projetos de pesquisa ocorrerá de 14 de outubro a 03 de novembro de 2026 e o resultado preliminar da avaliação do projeto será divulgado na página <https://sigax.ufff.br/publico/posstricto/edital/1974> e <https://www2.ufff.br/ppgservicosocial/>, em 04 de novembro de 2026.

6.7. Serão aprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem nota igual ou superior a 70,0 (setenta) pontos.

6.7.1. Os projetos aprovados passarão por verificação de plágio. Será utilizado o programa ITHENTICATE, para a devida apuração.

6.8. Critérios de Avaliação do Projeto:

- I. Cumprimento das exigências formais de estruturação do projeto, inserção do tema em uma das linhas do Programa e consonância com as pesquisas de docentes do PPGSS (10%);
- II. Clareza e consistência na exposição dos itens do projeto, segundo a língua portuguesa, observando-se as normas da ABNT ou língua inglesa ou castelhana ou outra de origem do(a) candidato(a), observando-se as normas da APA (10%);
- III. Abrangência, atualidade e pertinência das referências bibliográficas quanto ao objeto, justificativa e problematização do tema (20%);
- IV. Articulação entre objeto, objetivos, problematização teórica e procedimentos metodológicos (30%);
- V. Fundamentação teórico-metodológica (30%);

7. DA ENTREVISTA PARA DEFESA DO PROJETO DE PESQUISA:

- 7.1. A entrevista será realizada presencialmente, terá caráter eliminatório e classificatório e duração de até 40 (quarenta) minutos. Nessa etapa, a Comissão de Seleção realizará a arguição do(a) candidato(a), considerando os seguintes aspectos:
- a) o Projeto de Pesquisa apresentado, incluindo sua fundamentação, objetivos, metodologia, relevância e viabilidade de execução;
 - b) a trajetória acadêmica e profissional do(a) candidato(a), tomando como referência as informações e produções registradas em seu Currículo Lattes; e
 - c) articulação entre a trajetória acadêmica e profissional do(a) candidato(a) e o Projeto de Pesquisa apresentado.
- 7.2. A entrevista será realizada no período de 16 a 19 de novembro de 2026, conforme cronograma contendo data, horário e local de realização, que será divulgado no dia 11 de novembro de 2026. nas páginas, nas páginas <https://sigax.ufjf.br/publico/posstricto/edital/1974> e <https://www2.ufjf.br/ppgservicosocial/> com os horários individualizados da ordem de arguição dos(as) aprovados(as) para a Etapa de Entrevista do Processo Seletivo.

Parágrafo Único - Serão aprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem nota igual ou superior a 70,0 (setenta) pontos;

7.3 . Serão considerados os seguintes critérios na apresentação e defesa do Projeto de

Pesquisa e da trajetória acadêmica e profissional expressa no Curriculum Lattes:

- I. Aderência da exposição ao texto do projeto (20%);
- II. Clareza e domínio na exposição do conteúdo do projeto apresentado (30%);
- III. Consistência da fundamentação teórico-metodológica (20%);
- IV. Capacidade de argumentação (30%).

7.4 As entrevistas serão gravadas exclusivamente pela Comissão de Seleção e tendo seu armazenamento garantido, sendo vedado ao(à) candidato(a) seu registro em áudio ou vídeo. Em caso de recurso contra o resultado da entrevista, a gravação poderá ser solicitada pelo(a) candidato(a), exclusivamente, em relação a sua entrevista, não se admitindo, no recurso, qualquer outra gravação que não aquela produzida oficialmente pela Comissão.

Parágrafo Único - A gravação não autorizada da entrevista e/ou sua divulgação, por quaisquer meios, pelo(a) candidato(a), sem a anuência por escrito de todos os membros da banca, sujeita o(a) candidato às responsabilizações administrativas, civis e criminais decorrentes do uso não autorizado da imagem dos envolvidos.

7.5 Serão tolerados somente 10 minutos de atraso nesta etapa.

7.5.1 O tempo de atraso será descontado no tempo total da entrevista.

7.6 O resultado preliminar da avaliação das entrevistas será divulgado nas páginas <https://sigax.ufjf.br/publico/posstricto/edital/1974> e <https://www2.ufjf.br/ppgservicosocial/>, em 23 de novembro de 2026.

8 DA AVALIAÇÃO DO CURRICULUM LATTES:

8.1.A avaliação do Curriculum Lattes é de caráter classificatório. Serão pontuadas a formação acadêmica, a experiência profissional e a produção intelectual e técnica do(a) candidato(a), com base nos documentos comprobatórios apresentados. Os(As) candidatos(as) deverão apresentar comprovação de todos os itens constantes do Curriculum Lattes apresentado.

8.2.Na avaliação do Curriculum Lattes que ocorrerá de 30 de novembro de 2026 a 07 de dezembro de 2026, será obedecida a seguinte tabela de pontuação para os(a) candidatos(a) ao Doutorado:

ITENS	PONTOS
1. TITULAÇÃO - PESO 3	Máximo: 100 pontos
Mestrado na área do Serviço Social	80,0
Mestrado em áreas afins	70,0
Curso de especialização na área (360 horas)	Até 40 (limite de 1 curso)
Curso de especialização em áreas afins (360 hs)	Até 30 (limite de 1 curso)
Disciplinas isoladas cursadas na pós-graduação stricto sensu, com declaração de aprovação, ano e carga horária. OBS: Para mestrado não concluído, mesmo faltando apenas a defesa da dissertação, será utilizado este critério de pontuação	5 (por disciplina acima de 40h) e 3 (por disciplina de até 40h)
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - PESO 3	Máximo: 100 pontos
Docência na pós-graduação "lato sensu"	1,0 (por disciplina de 30hs) (limite: 4 pontos/semestre)
Docência no ensino superior em graduação	1,0 (por disciplina de 60hs) (limite: 4 pontos/semestre)
Atividade profissional em Serviço Social ou áreas afins	Até 4,0 (por ano)
Funções de chefia, coordenação, direção na área de Serviço Social e Afins	Até 2,0 (por ano)
Atividades de supervisão direta de estágio	1,5 (por semestre)
Orientação de monografia de graduação	0,5 (por monografia) (limite: 10 monografias)
Orientação de monografia de especialização	1,0 (por monografia) (limite: 10 monografias)
Participação em pesquisa acadêmica - Coordenador	Até 15,0 (por ano)
Participante enquanto profissional	Até 10,0 (por ano)
Bolsista IC	Até 5,0 (por ano)
Participante de projeto de pesquisa enquanto aluno	Até 2,5 (por ano)
Participação em projeto de extensão registrado - Coordenador	Até 15 (por projeto anual)
Participante em projeto de extensão enquanto docente/profissional	Até 7,0 (por projeto anual)
Aluno bolsista em projeto de extensão	Até 3,0 (por projeto anual)
Aluno participante de projeto de extensão	Até 2,0 (por projeto anual)
Cursos ministrados de curta duração (como docente/instrutor e mínimo de 12 horas)	Até 0,5 (por curso) (limite 4 cursos)
Participação em bancas examinadoras (monografia, especialização e outras)	Até 0,5 (por banca) (limite 5 bancas)
Aprovação em concurso público na área ou áreas afins	Até 8,0 (por concurso) (Limite: de 4 concursos)
Monitoria	0,5 (por semestre)
Estágio docência	0,5 (por semestre)

3. PRODUÇÃO INTELECTUAL – PESO 3	Máximo: 100 pontos
Publicação de livro como autor ou co-autor - (com ISBN, Conselho Editorial/Editora)	100,0 (por obra, autoria individual na área); 90,0 (por obra/autoria individual em áreas afins)
Livro aprovado para publicação como autor ou co-autor - (com ISBN, Conselho Editorial/Editora)	80,0 (por obra, autoria individual na área) 70,0 (por obra/autoria individual em áreas afins)
Publicação de Coletânea como organizador ou co-organizador com ISBN, Conselho Editorial/Editora).	80,0 (por obra, na área) 70,0 (por obra, em áreas afins)
Coletânea aprovada para publicação como organizador ou co-organizador - com ISBN, Conselho Editorial/Editora).	60,0 (por obra, na área) 50,0 (por obra, em áreas afins)
Publicação de artigos em periódicos Qualis A1	100,0 (por trabalho individual) 90,0 (por trabalho em coautoria)
Artigo aprovado para publicação em periódicos Qualis A1	85,0 (por trabalho individual); 75,0 (por trabalho em coautoria)
Publicação de artigos em periódicos Qualis A2	90,0 (por trabalho individual) 80,0 (por trabalho em coautoria)
Artigo aprovado para publicação em periódicos Qualis A2	75,0 (por trabalho individual); 65,0 (por trabalho em coautoria)
Publicação de artigos em periódicos Qualis A3	80,0 (por trabalho individual); 70,0 (por trabalho em coautoria)
Artigo aprovado para publicação em periódicos Qualis A3	65,0 (por trabalho individual); 55,0 (por trabalho em coautoria)
Publicação de artigos em periódicos Qualis A4	70,0 (por trabalho individual); 60,0 (por trabalho em coautoria)
Artigo aprovado para publicação em periódicos Qualis A4	55,0 (por trabalho individual); 45,0 (por trabalho em coautoria)
Publicação de artigos em periódicos Qualis B1	60,0 (por trabalho individual); 50,0 (por trabalho em coautoria).
Artigo aprovado para publicação em periódicos Qualis B1	45,0 (por trabalho individual); 35,0 (por trabalho em coautoria).
Publicação de artigos em periódicos Qualis B2	50,0 (por trabalho individual); 40,0 (por trabalho em coautoria).
Artigo aprovado para publicação em periódicos Qualis B2	35,0 (por trabalho individual); 25,0 (por trabalho em coautoria).
Publicação de artigos em periódicos Qualis B3	40,0 (por trabalho individual); 30,0 (por trabalho em coautoria).
Artigo aprovado para publicação em periódicos Qualis B3	25,0 (por trabalho individual); 15,0 (por trabalho em coautoria).
Publicação de artigos em periódicos Qualis B4	30,0 (por trabalho individual); 20,0 (por trabalho em coautoria).
Artigo aprovado para publicação em periódicos Qualis B4	15,0 (por trabalho individual); 05,0 (por trabalho em coautoria).

Publicação de artigos em periódicos Qualis C	20,0 (por trabalho individual); 10,0 (por trabalho em coautoria)
Artigo aprovado para publicação em periódicos Qualis C	05,0 (por trabalho individual); 02,5 (por trabalho em coautoria)
Publicação de capítulo de livro	60,0 (por capítulo individual); 50,0 (por capítulo em coautoria)
Aprovação de capítulo de livro para publicação	40,0 (por capítulo individual); 30,0 (por capítulo em coautoria)
Publicação de artigos em anais de eventos científicos da área e áreas afins	60,0 (por trabalho individual); 40,0 (por trabalho em coautoria)
Publicação de artigos em jornais, revistas, cartilhas, manuais e outros meios de socialização do conhecimento produzidos pela organização política da categoria e áreas afins	40,0 (por trabalho individual) 20,0 (por trabalho em coautoria)
4. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS DA ÁREA E ÁREAS AFINS- PESO 1	Máximo: 100 pontos
Apresentação de trabalho/s em eventos científicos da área e áreas afins	4,0 (por trabalho apresentado)
Apresentação de Pôster/es em eventos científicos da área e áreas afins	2,0 (por pôster apresentado)
Participação em eventos científicos da área e áreas afins como ouvinte	1,0 (por evento)

8.3. O resultado preliminar da avaliação dos currículos será publicada nas páginas <https://sigax.ufjf.br/publico/posstricto/edital/1974> e <https://www2.ufjf.br/ppgservicosocial/>, em 07 de dezembro de 2026.

9. DA PROVA DE SUFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

9.1. Prova escrita de suficiência em duas línguas estrangeiras, sendo uma em inglês e a outra podendo ser, à escolha do(a) candidato(a), em espanhol, francês ou italiano, consistida de texto e questões relacionado à temática do PPGSS na língua estrangeira a ser atestada proficiência e respostas em português, a ser realizada durante o ano de 2027, na Faculdade de Serviço Social.

9.2. A prova escrita de suficiência em língua estrangeira terá a duração de três horas e o candidato deverá apresentar documento de identificação oficial com foto para realização da avaliação.

9.3. Será permitida a utilização de dicionários bilíngues durante a prova. Em hipótese alguma, será permitido o empréstimo de dicionário entre os(as) candidatos(as).

9.4. O(A) candidato(a) que obtiver nota inferior a 70,0 (setenta) pontos deverá prestar novo exame, em data a ser definida pelo Colegiado do PPGSS. Caso seja reprovado(a)

novamente, o(a) candidato(a) será desligado do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social.

9.5.O(A) candidato(a) ao Doutorado poderá solicitar, caso aprovado na seleção, no início do ano letivo, dispensa do Exame de Proficiência de idioma estrangeiro:

- I. A solicitação deverá ser feita em formulário próprio;
- II. O(A) candidato(a) deverá anexar à solicitação cópia autenticada do documento comprobatório: Certificado de Proficiência, Diploma ou Declaração de curso de idiomas (com comprovação de carga horária cursada e de, no mínimo, nível intermediário); ou Declaração de Proficiência obtida nos últimos 5 (cinco) anos em curso stricto sensu credenciado pela CAPES;
- III. Outros documentos que atestem a capacidade de leitura e compreensão de textos em idioma estrangeiro serão analisados pelo Colegiado do PPGSS;
- IV. O(A) candidato(a) somente se desobriga da presença no Exame de Proficiência caso suas solicitações de dispensa tenham sido aceitas para pelo menos dois idiomas;
- V. Exames de Proficiência realizados no Mestrado devem ser expressamente comprovados, nos termos do inciso II deste item.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

10.1.Os(As) candidatos(as) aprovados(as) no Projeto de Pesquisa e na entrevista serão classificados(as) em ordem decrescente da média ponderada, sendo esta última assim constituída: Projeto (50 pontos), Entrevista (30 pontos), Curriculum (20 pontos).

10.2. Critérios de desempate: 1) nota do projeto; 2) nota da entrevista; 3) nota do curriculum; 4) maior idade.

11. DOS RESULTADOS:

- 11.1. A divulgação de todos os resultados será sempre publicada nas páginas <https://sigax.ufjf.br/publico/posstricto/edital/1974> e <https://www2.ufjf.br/ppgservicosocial/>, obedecendo ao seguinte calendário:
- a) Resultado final da avaliação do projeto: 10 de novembro de 2026;

- b) Resultado final da avaliação da entrevista: 27 de novembro de 2026;
- c) Resultado final da avaliação do curriculum: 11 de dezembro de 2026;
- d) Classificação final: 18 de dezembro de 2026.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso, mediante solicitação efetuada na plataforma SIGAx da UFJF, após cada resultado divulgado, de acordo com o Calendário de Atividades (Anexo VIII).

12.2. Para solicitar o recurso o(a) candidato(a) pode consultar o manual de uso do SIGAx no link: <https://www2.ufjf.br/treinamentoscgc/docs/pos-graduacao/> , mais especificamente, onde versa sobre os Recursos (abre em outra página).

12.3. Os documentos do recurso deverão ser enviados todos juntos em um único arquivo PDF no campo designado para tal.

12.4. O resultado dos recursos recebidos será divulgado nas seguintes páginas: <https://sigax.ufjf.br/publico/posstricto/edital/1974> e <https://www2.ufjf.br/ppgservicosocial/>

12.5. Se houver alteração da classificação geral dos(as) candidatos(as) por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, não cabendo recursos das suas decisões.

13.2. A Comissão de Seleção reserva-se o direito de alterar o calendário (datas e horários), diante de circunstâncias que assim o justifiquem, dando ciência aos interessados, coletivamente, no local de inscrição e na página do Programa.

13.3. Em caso de ausência em qualquer uma das etapas desse processo seletivo, o candidato será considerado eliminado da seleção.

13.4. Não haverá segunda chamada para as provas.

13.5. Havendo desistência, após o início das atividades didático-pedagógicas, não haverá

chamada para candidatos(as) aprovados e não selecionados, fora do calendário de reclassificação.

13.6.O(A) candidato(a) aprovado, mas não selecionado para o preenchimento das vagas, não estará dispensado de novo processo seletivo para o Programa de Pós-graduação em Serviço Social.

13.7.Quando disponíveis serão oferecidas bolsas de estudo de agências de fomento (CNPQ, CAPES, FAPEMIG) e de instituições privadas aos alunos que atenderem às exigências dos órgãos de fomento e às normas do Programa de Pós-graduação em Serviço Social.

13.8.A concessão de bolsas obedecerá aos critérios estabelecidos, anualmente, pela Comissão de Bolsas do PPGSS.

13.9.O resultado do processo seletivo, a partir da homologação, tem validade até a abertura de novo processo seletivo (ou outro prazo que o programa de pós-graduação decida estipular), inclusive prevendo a possibilidade de prorrogação, uma única vez, por igual período.

13.10. Os processos seletivos, espécie do gênero concurso público, constituem a primeira etapa de uma série encadeada de procedimentos e apenas após a conclusão de todos os atos de maneira perfeita haverá a garantia da vaga para o(a) candidato(a). Portanto, a aprovação no processo seletivo, por si só, não garante o ingresso do(a) candidato(a) no curso. A solicitação da matrícula, se deferida conforme a legislação aplicável, é o ato que garante a vaga ao(a) candidato(a).

13.11. Para maiores informações:

Secretaria de Pós-Graduação da Faculdade de Serviço Social

E-mail: ppg.ssocial@ufjf.br

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PRETOS E PARDOS

Eu, _____, CPF nº _____,
declaro para o fim específico de atender ao EDITAL DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL - DOUTORADO, no ano de
2026, da Universidade Federal de Juiz de Fora, que sou _____.
Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades
legais.

Juiz de Fora ____ de ____ de _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS ORIUNDOS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, _____, CPF nº _____,
declaro para o fim específico de atender ao EDITAL DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO
PROGRAMA DE PÓS- GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL - DOUTORADO, no ano de
2026, da Universidade Federal de Juiz de Fora, que sou originário de _____.
Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades
legais.

Juiz de Fora ____de ____de_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARAM COMO PESSOAS TRANS (TRANSGÊNEROS, TRANSEXUAIS E TRAVESTIS)

Eu, _____, CPF nº _____,
declaro para o fim específico de atender ao EDITAL DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL - DOUTORADO, no ano de
2026, da Universidade Federal de Juiz de Fora, que sou uma pessoa _____.
Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades
legais.

Juiz de Fora _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARAM COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Eu, _____, CPF nº _____, declaro para o fim específico de atender ao EDITAL DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL - DOUTORADO, no ano de 2026, da Universidade Federal de Juiz de Fora, que sou pessoa portadora de deficiência, nos termos do Art.2º da Lei nº 13.146/2015 e do Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais.

Juiz de Fora _____de _____de_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V

**AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARAM
COMO PESSOAS REFUGIADAS, SOLICITANTES DA CONDIÇÃO DE
REFUGIADO E IMIGRANTES HUMANITÁRIOS.**

Eu, _____, CPF nº _____,
declaro para o fim específico de atender ao EDITAL DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL - DOUTORADO, no ano de
2026, da Universidade Federal de Juiz de Fora, que sou refugiado (origem) _____.
Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades
legais.

Juiz de Fora ____ de ____ de _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL

Eu, _____, candidato(a) ao PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL – Doutorado, da Universidade Federal de Juiz de Fora, no ano de 2026, portador(a) do CPF nº _____, solicito, de acordo com a Resolução 24/2019 do Conselho Superior da UFJF, que seja assegurado o uso de meu nome social, aqui apresentado, em todo o processo seletivo.

Juiz de Fora _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, _____, candidato(a) ao PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL – Doutorado, da Universidade Federal de Juiz de Fora, no ano de 2026, portador(a) do CPF nº _____, informo que sou Pessoa com Deficiência e solicito providências necessárias para minha participação no processo seletivo, conforme discriminado abaixo.

Justificativas e informações visando o adequado atendimento às suas necessidades:

Nestes termos,

Pede deferimento,

Juiz de Fora _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VIII

CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES

(verificar os horários no SIGAx)

Publicação do Edital	27/08/2026
Inscrição	28/08/2026 a 28/09/2026
Homologação das inscrições	07/10/2026
Período de recurso sobre homologação, de solicitação de impugnação de membro da banca (caso haja algum vínculo que corrompa a impessoalidade) e prazo para complementação documental	07/10/2026 a 09/10/2026
Resultado do julgamento de possíveis recursos, publicação de homologação definitiva das inscrições e confirmação de banca	16/10/2026
Avaliação dos projetos de pesquisa	14/10/2026 a 03/11/2026
Resultado da avaliação do projeto	04/11/2026
Prazo final de recurso sobre resultado da avaliação do projeto	06/11/2026
Resultado do julgamento de possíveis recursos - avaliação do projeto	10/11/2026
Divulgação do cronograma das entrevistas	11/11/2026
Entrevistas	16/11/2026 a 19/11/2026
Resultado entrevistas	23/11/2026
Prazo final de recurso sobre resultado da entrevista	25/11/2026
Resultado do julgamento de possíveis recursos - entrevista	27/11/2026
Avaliação dos currículos	30/11/2026 a 07/12/2026
Resultado da Avaliação do Curriculum	07/12/2026
Prazo final de recurso sobre resultado da Avaliação do Curriculum	09/12/2026
Resultado do julgamento de possíveis recursos - Curriculum	11/12/2026
Resultado final provisório	14/12/2026
Prazo final de recurso sobre o Resultado final provisório	16/12/2026
Classificação final	18/12/2026
Prova de proficiência em língua estrangeira	2027
Prova de proficiência em língua portuguesa para estrangeiros	2027